

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 1.1** Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando o fornecimento de insumo (Gel Cromatográfico) para o laboratório de Biologia Molecular da Universidade de Pernambuco - Campus Garanhuns., conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.
- 1.2** A Descrição, quantitativos e valor estimado do objeto desta Dispensa de licitação estão descritos conforme o quadro abaixo:

| ORDEM        | E-FISCO  | DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                               | UNID | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|--------------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------------|-------------|
| 1            | 139204-2 | GEL CROMATOGRAFICO - SEPHADEX G-25, MEDIO CURSO, GEL DE FILTRACAO, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 100 GRAMAS, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULAE PROCEDECENCIA | UN   |        |                |             |
| <b>TOTAL</b> |          |                                                                                                                                                                                        |      |        |                |             |

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS**

- 2.1.** No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, assim como, demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto. Devendo obedecer fielmente às seguintes características:

- 2.1.1.** Resina de cromatografia usada principalmente na purificação e separação de compostos químicos, composta por uma matriz de dextrana modificada (um polímero de glicose, matriz composta de hydroxypropylated, cross-linked dextran com tamanho de partícula de 163 µm (in methanol max.), 18-111 µm (dry), 27 µm (In Methanol Min).

**3. DAS JUSTIFICATIVAS****3.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

- 3.1.1.** A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, limite atualizado pelo Decreto Federal Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).
- 3.1.2.** Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, valor atualizado pelo DECRETO FEDERAL Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

### **3.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Os laboratórios de Biologia Molecular da Universidade de Pernambuco – Campus Garanhuns é responsável por diversas atividades ligadas ao ensino e a pesquisa em apoio aos cursos de graduação e pós-graduação das áreas de ciências da saúde e biológicas. Para que discentes e docentes possam desempenhar suas ações planejadas nesses laboratórios, há necessidade de aquisição do insumo previsto neste termo de referência.

### **3.3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

- 3.3.1.** Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos com base na solicitação do setor de Secretaria da Direção encaminhado via SEI ao setor de Compras sob o nº **0040610162.000004/2024-57**, operacionalizada através do sistema PE-Integrado, Solicitação de Compras de nº **440710000122024000023**, e na quantidade e especificação necessária para realização do serviço.

## **4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

#### 4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

**4.1.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**Fonte:** 050000000;

**Unidade Orçamentária:** 406;

**Elemento de Despesa:** 3390;

**Atividade (Programa de Trabalho):** 12.122.0507.4734.2980 – Promoção e Expansão do Ensino a Graduação.

**4.1.2.** Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

#### 4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

### 5. PROPOSTA

#### 5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

### 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 6.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 6.1.2.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 6.2.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 6.2.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 6.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.
- 6.2.4.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

- 6.2.5.** Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **6.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 6.3.1.** Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):

- 6.3.2.** Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente presta ou prestou, serviço de reposição de água mineral.

- 6.3.2.1.** Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na dispensa.

## **7. DO CONTRATO**

- 7.1.** A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

### **7.2. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO**

- 7.2.1.** Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

- 7.2.2.** Frise-se, por oportuno, que a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela gestão total

das atividades que engloba o serviço, de maneira a coordenar a execução das diversas tarefas e garantir a efetividade e qualidade necessárias à execução do objeto como um todo, conforme previsto no Boletim nº 03/2019, da Procuradoria Geral do Estado.

### 7.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.3.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 7.3.2. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.
- 7.3.3. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail institucional, sem prejuízo de outros meios disponíveis.
- 7.3.4. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: [mariana.izabellysouza@upe.br](mailto:mariana.izabellysouza@upe.br).
- 7.3.5. A Gestão do contrato ficará a cargo da Sra. Mariana Izabelly Souza Nascimento, Matrícula 17093-3, Analista em Gestão Universitária do campus Garanhuns, setor de Gestão de Contratos.
- 7.3.6. A Fiscalização do contrato ficará a cargo da Sra. Ana Rita Pinto de Araújo, Matrícula 484-6, Assistente Técnica em Gestão Universitária do Campus Garanhuns, Setor de Manutenção Predial.

### 8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias, a contar da data de execução do serviço, aplicando-se o IPCA em caso de atraso da Administração.

### 9. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 9.1. Será previamente agendada por comunicação oficial a data de execução do serviço.
- 9.2. O local de execução do serviço será no campus UPE Garanhuns, Pernambuco, e deverá ser agendado previamente através do e-mail "mariana.izabellysouza@upe.br", sem prejuízo de outros

meios disponíveis, no horário das 8h às 17h e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.

**9.3.** Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, o contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

**9.4.** Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pela Lei 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e nos termos da legislação pertinente.

Garanhuns, 07 de Outubro de 2024.

Aline Moura

***Assistente Técnico em Gestão Universitária***

Matrícula 14.526-2